

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal

OFÍCIO

Ofício nº 774/2023 - JEFPEM

Processo nº 0736999-22.2020.8.04.0001

Classe:Procedimento do Juizado Especial Cível/PROC

Exequente: Anne Larissa da Gama Feitosa

Advogado(a): Waldery Junio Marques de Mesquita, OAB/AM 10.714

Requerido: Estado do Amazonas

Manaus, 04 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O(a) Dr(a) Antonio Itamar de Sousa Gonzaga, Juiz(íza) de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, REQUISITA ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância de R\$ 84.735,22 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF	
Anne Larissa da Gama Feitosa	51530171253	

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicado	Valor dos juros	Valor bruto	
R\$ 77.976,22	0,39%	R\$ 6.759,00	R\$ 84.735,22	

Deduções:

Contribuição previdenciária		Órgão previdenciário	CNPJ do órgão previdenciário	
() Sim	(x) Não	-	-	

Av. Paraíba S/N°, Fórum Henoch Reis, Fórum Ministro Henoch Reis, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5184, Manaus-AM - E-mail: JFPEM@tjam.jus.br



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal

Imposto	de Renda	Deduçõ	es da base de c	álculo	N	lúmero de m RRA	ese	S
() Sim	(x) Não	() Sim	(x) Não		-			
Obs.: No	caso de penh	ora, honorá	rio contratual	ou cessão	parcial	de crédito	os	valores

correspondentes devem ser especificados, nos moldes do quadro acima e somados ao do beneficiário originário no mesmo ofício precatório.

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

•Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

(x) Administrativo	() Civil
() Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

•Natureza do crédito:

ALIMENT	ΓAR	COMUM	
(x) Salários, Vencimentos, P	roventos, Pensões.	() Não-Alimentar	
() Benefícios Previdenciári morte ou por invalidez	os e Indenizações por	() Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)	
Data de Nascimento 16/02/1980		() Desapropriações - Demais	
(x) Ativo () Aposentado () Pensionista			
Doença Grave	() sim (x) não		
Pessoa com deficiência	() sim (x) não		

Av. Paraíba S/N°, Fórum Henoch Reis, Fórum Ministro Henoch Reis, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5184, Manaus-AM - E-mail: JFPEM@tjam.jus.br



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal

Pagamento da parcela superpreferencial () sim	
(x) não	

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 30/11/2022
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 21/06/2022
- •Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 04/04/2023
- •Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não se aplica

A presente requisição é extraída dos autos de Sequestro de Verbas Públicas, Processo n.º 0736999-22.2020.8.04.0001, movida(o) por Anne Larissa da Gama Feitosa em desfavor de Estado do Amazonas, originada da Ação ajuizada em 19/10/2020 perante este Juízo.

Manaus/AM, em 04 de abril de 2023, eu, Celso Rabelo Costa Filho, lavrei e subscrevo o presente, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

Antonio Itamar de Sousa Gonzaga Juiz de Direito

المروح المراجعة